

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/08/2025  
1ª votação/Ribeiro



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 20/08/2025  
2ª votação/Ribeiro

GABINETE DO VEREADOR - RAIMUNDO BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 61 /2025. GAB. VER. RAIMUNDO BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTÓCOLO

Recebido em 12/06/2025 às 10h:15

José Augusto

RESPONSÁVEL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 18/06/2025

DENOMINA DE MARCOS ANTÔNIO SOUSA SANTOS, UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, SITUADA NO LOTEAMENTO NOVA ALDEOTA MASTER, TENDO SEU INÍCIO NA RUA CAIO PRADO E SEU TÉRMINO NA RUA RAIMUNDO DAVI DE OLIVEIRA, EM ITAPIPOCA/CE.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de **MARCOS ANTÔNIO SOUSA SANTOS** uma rua situada no Loteamento Nova Aldeota Master, tendo seu início na rua caio prado e seu término na rua Raimundo Davi de Oliveira, em Itapipoca/Ce.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 12 de junho de 2025.

*Raimundo do Nascimento Barbosa*

Raimundo do Nascimento Barbosa

VEREADOR DE ITAPIPOCA - PT



## **BIOGRAFIA**

### **MARCOS ANTONIO SOUSA SANTOS**

Nascido em 26 de janeiro de 1962, na localidade de Cipo, município de Itapipoca-Ce. Marcos Antônio foi um homem de fibra, determinação e coração generoso. Segundo filho do casal Antônio Vicente dos Santos e Alba Sousa Santos, Marcão, como era carinhosamente conhecido, enfrentou as adversidades da vida com coragem e perseverança.

### **UMA VIDA DE TRABALHO E SUPERAÇÃO**

Desde cedo, Marcos Antônio demonstrou sua força de vontade e capacidade de trabalho. Ele se dedicou arduamente para superar as dificuldades financeiras que enfrentou, e sua determinação o levou a se tornar um comerciante respeitado no ramo de madeira. Posteriormente, ele expandiu seus negócios para o ramo de coco, tornando-se um fazendeiro bem-sucedido e admirado em sua cidade.

### **UM HOMEM DE CORAÇÃO GENEROSO**

Marcão era conhecido por sua generosidade e disposição em ajudar os outros. Ele estendia a mão a todos que precisavam e encontrava prazer em servir ao próximo. Sua bondade e compaixão o tornaram uma figura querida e respeitada na comunidade.

### **LEGADO E FAMÍLIA**

Como pai, Marcos Antônio se esforçou para criar e educar seus filhos, com responsabilidade. Ele se orgulhava de ver seus filhos se tornando cidadãos do bem e seguindo seus passos um deste no ramo do comércio, e o outro no atendimento médico à população.

### **UMA PARTIDA PREMATURA**

Infelizmente, Marcos Antônio Sousa Santos nos deixou em 27 de fevereiro de 2025, vítima de um ataque fulminante. Sua partida foi um choque para todos que o conheciam e o amavam. No entanto, seu legado vive em cada coração daqueles que tiveram o privilégio de o conhecer e conviver ao seu lado.

### **UM TÍTULO DE ALEGRIA, LUZ E AMOR**

Embora Marcão tenha partido, sua luz continuará a brilhar em cada pessoa que ele tocou. Sua memória será lembrada com carinho e gratidão, e seu legado de amor, generosidade e trabalho duro continuará a inspirar gerações futuras.



**PARECER DO RELATOR Nº 67/2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 61/2025**  
**ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA**

Reuniu-se no dia 24 de Junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 61/2025**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Raimundo do Nascimento Barbosa que denomina de Antônio Sousa Santos, uma rua sem denominação oficial, situada no loteamento nova aldeota máster, tendo o seu início na rua Caio Padro e seu termino da rua Raimundo Davi de Oliveira, na zona urbana no município de Itapipoca.

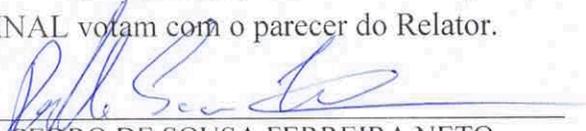
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

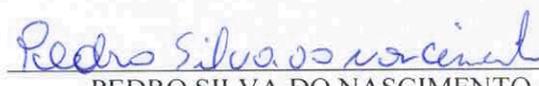
**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 61/2025** que fará justa homenagem ao Sr. Antônio Sousa Santos, razão pela qual este relator opina favoravelmente, estando apto para aprovação na forma apresentada.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO  
PRESIDENTE

  
PEDRO SILVA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

  
MATHEUS BRAGA BARBOSA  
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 24 de Junho de 2025.